



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG

PARECER JURÍDICO DE ADMISSIBILIDADE

CONTEÚDO: RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A DIVINA TILÁPIA DO BAR E RESTAURANTE CABANA DO PEIXE.

AUTORIA: CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA

FINALIDADE: ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI N.º 416/2024

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Caio Lucius Valace de Oliveira Silva que reconhece como de relevante interesse da cultura imaterial de Sete Lagoas o a divina Tilápia do Bar e Restaurante Cabana do Peixe e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para receber parecer quanto ao mérito.

Presentes à reunião:

a) pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo os vereadores Rodrigo Braga da Rocha (Presidente), José Carlos Galdino de Lima (Relator) e a vereadora Heloísa Diniz Frois (Vogal);

b) Os nobres vereadores, assessores jurídicos, Procuradoria e Consultoria Jurídica da Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria, que tramita em regime ordinário, foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para exame do mérito, e à Comissão de Legislação e Justiça, para exame da juridicidade e constitucionalidade.

Na Comissão de Legislação e Justiça Diante foi exarado parecer no sentido que a proposição não possui vício de iniciativa ou ilegalidade, reunindo, assim, condições válidas para prosperar.

Nesta Comissão de Educação, não foram oferecidas emendas às proposições em apreço no prazo regimental.

É o relatório.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



VOTO DO RELATOR

A Divina Tilápia representa uma parte significativa da cultura local e se dissemina pelas comunidades servindo como um símbolo distintivo do município, região e nação.

Conforme consta da justificativa do presente projeto de lei, “ *O patrimônio cultural, seja material ou imaterial representa a identidade de um povo ou uma região. Representa tudo aquilo que deve ser preservado, tombado registrado, ou seja tudo que não deve ser esquecido, A divina Tilápia do Bar e restaurante Cabana do Peixe faz parte da gastronomia local e é reconhecido amplamente pela comunidade setelagoana como patrimônio imaterial a ser preservado.*

Portanto, em todas as comunidades, há elementos culturais que se destacam e ganham reconhecimento público, assim como acontece com obras de arte, música e outras expressões artísticas.

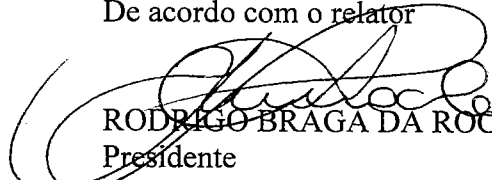
Em que pese a meritória intenção do projeto em análise, qual seja, para reconhecer como relevante interesse da cultura imaterial da gastronomia de Sete Lagoas a Divina Tilápia, esta comissão acompanha o parecer da procuradoria desta casa, parafraseando algumas passagens e da Comissão de Legislação e Justiça para, diante do exposto, votar pela aprovação do Projeto de Lei n.º 416/2024.

Sala das Reuniões das Comissões, 10 de outubro de 2024.


JOSÉ CARLOS GALDINO DE LIMA
Relator

VOTOS

De acordo com o relator


RODRIGO BRAGA DA ROCHA
Presidente

HELOÍSA DINIZ FROIS
Vogal